



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 670/85.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO
COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do sul, Estado de Santa
Catarina,

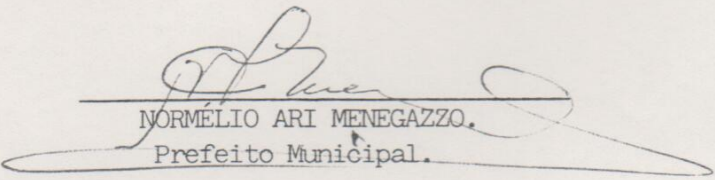
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores
votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da
Secretaria da Saúde.


Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei, serão classificadas como
despesas orçamentárias da Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARUJÁ DO SUL ESTADO DE SANTA
CATARINA, em 29 DE Abril
de 1985.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e
registrada nesta Secretaria na data supra.


JOSE CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.